ARTIGO 4º:-As despesas com a execução do presente Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária 08 - Departamento de Obras e Viação - 08.02 - Setor de Construções e Edificações - 4110.08 - Construção do Prédio do Corpo de Bombeiros Municipal.

ARTIGO 5º:-A Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros do Município de São João da Boa Vista, integra o sistema estadual, sendo administrada pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

ARTIGO 6º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove - (05/13/1989).

Aquevirque Antonio Nhella
- PRESIDENTE -

.:.:.:

do Conselho em referência".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-08/12/1989).

Aquevárquo Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: